



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

----- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, OCTÁVIO FERREIRA RODRIGUES, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO e KATARINA ALEXANDRA MACHADO DA SILVA e MANUELA SOFIA DOS SANTOS CASTANHEIRA, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária da Câmara Municipal.-----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e dois minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 27 de janeiro de 2022 – Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.-----

PRESIDÊNCIA:-----

PONTO DOIS - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Plano de Atividades e Orçamento para 2022 – Tomar conhecimento.-----

Presente para conhecimento o plano de atividades e o orçamento para 2022 da empresa em epígrafe.-----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PONTO TRÊS - Empreitada da obra 'Criação da Loja do Cidadão de Vila Pouca de Aguiar' - Despacho de Abertura - Ratificação. -----

Considerando a declaração subscrita a 17 de dezembro de 2021, que se anexa, em que o Município se comprometeu a lançar o procedimento pré-contratual para a "Criação da Loja do Cidadão de Vila Pouca de Aguiar" até final de janeiro de 2022 e garantir a conclusão da mesma até final de junho de 2023; -----

Considerando que a elaboração e conclusão do Projeto foi fortemente condicionada por exigências diversas de última hora por parte da Agência de Modernização Administrativa, levando a que o Projeto só ficasse concluído na data de hoje; -----

Considerando que o Município tem que cumprir com o calendário subscrito a 17 de dezembro último, sob pena de a candidatura ao abrigo do aviso N° NORTE-50-2019-05 do programa Norte 2020, ser cancelada, inviabilizando por consequente a execução da obra e a sua integração na rede nacional de Lojas do Cidadão; -----

O n° 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, refere que "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*" -----

Invocando motivos de urgência imperiosa que impendem sobre este processo e porque não se revela possível agendar uma reunião do órgão executivo, é presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, para ratificação, em que determina, de acordo com o n° 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09 e os artigos 19º, 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, " sua redação atual, a abertura de um procedimento pré-contratual para a contratação da empreitada CRIAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE VILA POUCA DE AGUIAR, nas seguintes condições: -----

1- Preço Base: 846.496,66€ (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, determinado pelo projetista, nos seguintes termos ao abrigo do artigo 47º do CCP: -----

O Preço Base foi fixado de acordo com os preços de mercado, bem como com outros referentes a empreitadas de natureza semelhante. -----

2- Enquadramento orçamental -Projeto 2019/1/9 e classificação económica 02/07010301.

3- Procedimento Prévio -Concurso Público -alínea b) do n.º 1 do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual. -----

4- Processo de concurso -Aprovo o Caderno de Encargos, o Projeto Técnico, o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Programa de Procedimento - alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, nos termos da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 14 de Outubro de 2021. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

5- Apreciação das propostas: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, nomeio o seguinte júri: -----

Presidente: Mónica Raquel Matos Martins Calheiros, Chefe de Divisão. -----

Vogais efetivos: Virgílio Manuel Pinto Fernandes, Técnico Superior. -----

Carlos Alberto Barros Costa Pinto, Chefe de Divisão. -----

Vogais suplentes: Lídia Maria Veríssimo Caneira, Coordenadora Técnica e António Joaquim Barreiro Lameiras, Chefe de Divisão. -----

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o primeiro vogal efetivo. -----

6- Audiência Prévia - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, determina que a realização da audiência escrita dos concorrentes seja delegada no Júri. -----

7- Gestor do Contrato - Designar Artur José dos Santos Relva, como gestor do contrato, nos termos e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

8- Para maior celeridade processual, no uso da competência prevista no n.º 1, do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, pelo artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e pela alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego as seguintes matérias no Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento: -----

- Notificação da decisão de adjudicação (artigo 77.º do CCP). -----

- Notificação da apresentação dos documentos de habilitação (artigo 85.º do CCP). -----

- Notificação da Minuta do Contrato (artigo 100.º do CCP). -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para referir que o despacho remete para o lançamento do procedimento pré-concursal até final de janeiro de 2022. Analisando a declaração para o lançamento do procedimento pré-concursal, a mesma remete para o início de 2022. O que consta na declaração não está em concordância com o despacho. Questionou se é até janeiro ou início de 2022? O Senhor Presidente respondeu que o compromisso é para o início de 2022 mas na programação da candidatura está previsto que é até ao dia 31 de janeiro de 2022. O Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, referiu que essa informação não lhe tinha sido comunicada. -----

DELIBERADO: Ratificado por unanimidade. -----

PONTO QUATRO - Despacho nº 43/2021 - Unidade Móvel de Saúde de Vila Pouca de Aguiar – Denúncia de acordo de cooperação – Ratificação. -----

Considerando que em reunião realizada com o ACES Alto Tâmega e Barroso em que estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora responsável pelo pelouro da Ação Social e Saúde, ocorrida no dia 5 de novembro de 2021, foi expresso pela Diretora Executiva do ACES que fundamentado nos recursos materiais e humanos necessários não



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

seria dada continuidade ao funcionamento da Unidade Móvel de Saúde de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do acordo de cooperação estabelecido. -----

Considerando que a participação do Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar é nuclear no desenvolvimento do citado protocolo e sem o qual não é possível satisfazer nenhum dos objetivos expressos no clausulado específico. -----

É presente, para ratificação, um despacho do Senhor Presidente da Câmara, em que determino a resolução do acordo de cooperação celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Pouca de Aguiar, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2021. -----

----- A Senhora Vereadora, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, não participou na discussão e votação deste ponto, por pertencer aos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar em que período funcionou a Unidade Móvel de Saúde e quantos utentes apoiou durante esse período. O Senhor Presidente da Câmara, respondeu que funcionou desde que foi protocolada até à sua denúncia com um intervalo de inatividade durante o tempo da pandemia. Esclareceu ainda que a otimização daqueles equipamentos decorreu de uma candidatura das IPSS e que vários municípios aderiram. Posteriormente, o ACES deixou de ter capacidade de apoiar aquelas unidades. A Santa Casa da Misericórdia substituiu-se ao ACES para dar continuidade à parceria, situação essa que não pode continuar, uma vez que não está prevista no protocolo. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que, de acordo com o que foi referido, entendeu que os serviços que a Unidade Móvel de Saúde presta à população são substituídos pelos enfermeiros do Centro de Saúde. A necessidade daquele equipamento mantém-se e o que altera são as condições previstas no protocolo. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, para referir que esta situação tem a ver com o aparecimento de cuidados na comunidade que se organizaram após o aparecimento destes protocolos e o modo como estes estão elencados, não faz agora sentido. Porém, estas unidades não devem ser descuradas mas sim aproveitadas. Mais disse que o PRR prevê a distribuição de unidades móveis pelos Centros de Saúde dos territórios de baixa densidade e se esse recurso já existe, o mesmo deve ser rentabilizado. -----

DELIBERADO: Ratificado por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

PONTO CINCO - Proposta nº 13/2022 – Alteração modificativa aos documentos



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

previsionais pela inserção do saldo da gerência do ano de 2021 – Apreciação e deliberação. -----

Prevê o artigo 130.º da Lei n.º 75-8/2020, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, cuja vigência em 2022 se encontra prorrogada por força do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), que: -----

1- Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» (*) pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. -----

(*) Leia-se " Demonstração de Desempenho Orçamental". -----

Prevê o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro "POCAL" a existência de modificações ao orçamento, as quais, podem ser realizadas para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, ou inscrição de rubricas, através de alterações ou revisões ao orçamento municipal. -----

No ponto 8.3.1.4 do "POCAL" é referido que o saldo apurado no ano anterior serve com contrapartida em revisão orçamental, bem como outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. -----

Da execução orçamental da gerência de 2021 gerou-se um saldo de 2.820.367,26€ (dois milhões oitocentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), conforme consta do Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental. -----

Considerando a informação anexa, propõe-se: -----

1. A aprovação do Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2021 apurado no ano de 2021, no montante de 2.820.367,26€, destinando-os ao reforço de rubricas constantes da proposta de revisão anexa. -----

3. Caso a presente proposta mereça aprovação pelo órgão executivo, deve, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, ser submetida à aprovação pela Assembleia Municipal, a quem compete aprovar as alterações modificativas aos documentos previsionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SEIS - Proposta nº 14/2022 – Celebração de contrato de locação financeira (leasing) – Assunção de encargos plurianuais – Apreciação e deliberação. -----

Nos termos da legislação atualmente em vigor, que regula o transporte coletivo de crianças (Lei nº 13/2006 de 17/04), a licença de transporte coletivo de crianças é automaticamente suspensa, quando a antiguidade dos veículos for superior a 16 anos, contada desde a pri-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

meira matrícula após fabrico. -----
Assim, as seguintes viaturas atingirão os 16 anos de vida em junho e setembro próximos: --

Matrícula	Afetação	Data 1ª matrícula
Viaturas 9 Lugares		
67-CC-95	Freguesia de Alfarela de Jales	01-09-2006
68-CC-04	Freguesia de Bornes de Aguiar	01-09-2006
68-CC-05	Freguesia de Bragado	01-09-2006
68-CC-06	Freguesia de Capeludos	01-09-2006
67-CC-96	Freguesia do Alvão	01-09-2006
68-CC-07	Freguesia do Alvão	01-09-2006
68-CC-09	Freguesia de Soutelo de Aguiar	01-09-2006
68-CC-08	Freguesia de Telões	01-09-2006
68-CC-03	Freguesia de Tresminas	01-09-2006
68-CC-02	Município	01-09-2006
Autocarro		
10-BS-86	Município	01-06-2006

Uma viatura está sobre a alçada e utilização direta pelo Município, sendo que nove destas viaturas estão afetadas aos transportes escolares através de protocolo de cooperação celebrado com as Freguesias de Alfarela de Jales (1), Bornes de Aguiar (1), Bragado (1), Capeludos (1) Alvão (2), Soutelo de Aguiar (1), Telões (1) e Tresminas (1). -----

Pretende o Município dar continuidade ao protocolo de cooperação ora celebrado e sendo as viaturas propriedade do Município, cabe-lhe promover a sua substituição. -----
Atualmente, também a Freguesia de Vila Pouca de Aguiar pretende aderir ao protocolo de cooperação para a realização e transportes escolares, não dispondo esta de viatura para o efeito. -----

Assim, deverão ser adquiridas 11 (onze) viaturas de 9 lugares e um autocarro de pequena dimensão, com lotação de 31 lugares. -----

Além dos transportes escolares, as viaturas servirão para fazer face às atividades/ funções das diferentes áreas e domínios das atribuições municipais. -----

O valor envolvido na aquisição das viaturas supra mencionadas encontra-se assim repartido:-----

- 11 (onze) viaturas 9 lugares: 271.040,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- 1 (um) autocarro 31 lugares: 98.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do investimento envolvido, mostra-se adequado, para aquisição das viaturas atrás mencionadas, o recurso a uma operação de locação financeira com opção de compra, pelo prazo de 72 meses. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

prazo de financiamento associado à operação de locação financeira, mostra-se enquadrável à luz do período de utilização económica do bem - veículo, nos termos do n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de junho e posteriores alterações.-----

Esta opção e condições vão ao encontro designadamente dos princípios da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da economia, da eficiência e da eficácia que devem caracterizar a assunção de compromissos e a realização da despesa, nos termos dos art.ºs 5º, 6º, 9º-A, da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, conjugado com o art.º 10º, da Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, na sua atual redação e posteriores alterações, por remissão do n.º 1 do art.º 3º, do diploma atrás citado. -----

A operação de locação financeira acarreta encargos plurianuais, que à luz do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais foi aprovada pelo órgão deliberativo competente aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nas seguintes condições: -----

a) Resultem de projetos ou ações constantes dos documentos previsionais; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.”-----

c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos. -----

As Grandes Opções do Plano para 2022, aprovadas pela Assembleia Municipal a 16 de dezembro de 2021, apenas contemplavam encargos plurianuais com ações de locação financeira para os anos 2023, 2024 e 2025. -----

Considerando o horizonte temporal do contrato de locação de financeira a celebrar, mos-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

tra-se exigível que a Assembleia Municipal autorize a título prévio a assunção de encargos plurianuais, para a operação locação financeira pelo prazo de 72 meses, com opção de compra de 11 (onze) viaturas de 9 lugares e 1 (um) autocarro de passageiros de 31 lugares, num encargo total máximo de até 399.999,60€, incluindo juros, acrescido no entanto de IVA à taxa legal em vigor. -----

Segue-se a estimativa de repartição de encargos e compromissos anuais do valor total a financiar, que já inclui juros e IVA à taxa legal em vigor: -----

Ano	Valores previstos (início do contrato a 01/09/2022)
2022	40 242,40 €
2023	80 484,80 €
2024	80 484,80 €
2025	80 484,80 €
2026	80 484,80 €
2027	80 484,80 €
2028	49 333,09 €

As condições e modalidade de contrato de locação financeira garantem os princípios orientadores do regime de crédito municipal, são passíveis e têm enquadramento na margem e capacidade de endividamento do município (conforme mapa em anexo I), preenchendo assim os requisitos legais e financeiros para os efeitos estatuídos no art.º 48º, e n.ºs 1, 3 e 6, do art.º 49º, conjugado com os n.ºs 1 e 2, do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações; -----

O recurso ao contrato de locação financeira visa assegurar e garantir o pagamento integral dos veículos, mostrando-se por isso justificável, uma modificação do Orçamental Municipal, bem como do Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com a proposta de alteração modificativa aos documentos previsionais, para integração do saldo da gerência anterior, a ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal em simultâneo com a presente proposta. -----

A proposta de alteração modificativa prevê os compromissos plurianuais e a devida repartição ajustável dos montantes anuais previsionais dos encargos resultantes deste contrato de locação financeira para o período de 6 anos (72 meses), a contar do início formal da produção de efeitos do contrato), após obtenção do respetivo visto pelo tribunal de contas, nos termos e para os efeitos consignados no art.ºs 9º-A, e 44º, da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º 6, da LCPA - Lei 8/2012 e posteriores alterações. --- Pelo que nestes termos e fundamentos retro citados, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser submetida à deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas, artigo 24.º, alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33, do anexo



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações, Decreto-lei n.º 149/95 e posteriores alterações, do n.º 1, do art.ºs 3.º e art.ºs 5º, 6º, 9º-A, 44º, 48º, e n.º 1, 3 e 6, do art.º 49º, n.º 1 e 2 do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º. 6º, da Lei 8/2012 e posteriores alterações: -----

1. A aprovação da assunção de compromissos plurianuais resultantes da operação de locação financeira, a celebrar conforme valores expressos na presente proposta, a desenvolver em obrigação ao regime dos Códigos de Contratos Públicos e do regime de locação financeira para aquisição de 11 (onze) viaturas de 9 lugares e 1 (um) autocarro de passageiros de 31 lugares, nas seguintes condições: -----

a) Valor da operação/locação até 399.999,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Prazo: 72 meses; -----

c) Sem entrada inicial e valor residual de 2%; -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: -----

PONTO SETE - Proposta nº 15/2022 – 2ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Aprovação de não caducidade e fixação de prazo para a respetiva conclusão – Apreciação e deliberação. -----

Considerando, -----

Mediante Aviso publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, veio a ser juridicamente determinado, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar do dia 23 de janeiro de 2020, o início do procedimento de 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, tendo, para o efeito, aprovado os termos de referência e fixado o prazo de revisão em 12 meses; -----

Devido à situação pandémica que vivemos, no decurso dos 12 meses determinados para a conclusão do procedimento de revisão, verificaram-se atrasos relacionados com os trâmites do procedimento, tendo sido necessário prorrogar o prazo por mais 12 meses, nos termos do nº 6 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); Ao longo do prazo inicialmente estabelecido e ao longo do prazo de prorrogação para a conclusão do procedimento de revisão, vários fatores, de natureza imprevisível e não imputáveis à Autarquia, vieram a determinar perturbações no normal desenvolvimento do procedimento de revisão, maioritariamente, emergentes do contexto pandémico que atravessamos; -----

No âmbito de tal conjuntura de emergência de saúde pública, veio a ser juridicamente determinada a suspensão dos prazos administrativos relativos aos procedimentos de elabora-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ção e alteração de planos urbanísticos, concretamente o Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio; -----

O atual estado de evolução do procedimento de revisão, de natureza complexa para o qual concorrem contributos de várias entidades externas ao Município e que compõem a Comissão Consultiva, implicando a elaboração de estudos técnicos de grande exigência; -----

O termo fixado para a conclusão do procedimento de revisão, irá ter lugar no próximo dia 21 de fevereiro de 2022, sendo certo que não se encontram reunidas as condições técnicas, administrativas e procedimentais indispensáveis à conclusão de tal procedimento administrativo, dentro do referido calendário legal; -----

O legislador veio estabelecer, mediante a publicação do Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março, como data limite para a incorporação nos planos municipais das novas regras em matéria de classificação e qualificação do solo o próximo dia 31 de dezembro de 2022; -----

Os efeitos de eventual caducidade automática do procedimento de revisão iriam colidir com os princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente com os princípios da boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, que exige que a Administração se pautar por princípios da eficiência e economicidade e, deste modo, a obriga a aproveitar todo o trabalho realizado e os gastos já efetuados, quer o princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público reiniciar o procedimento da 2ª Revisão do PDM, ainda que se pudessem aproveitar alguns elementos já elaborados, do que permitir a sua continuação e conclusão; -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima exaradas, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, no sentido de ser deliberado: ---

1. Aprovar a não caducidade do procedimento de 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar e fixar o prazo para a respetiva conclusão até ao dia 31 de dezembro de 2022; -----

2. Comunicar à Comissão Consultiva o teor da presente deliberação; -----

3. Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PROTEÇÃO CIVIL: -----

PONTO OITO - Proposta nº 16/2022 – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Apreciação e deliberação. -----

O Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação, estabelece os termos para a elaboração, aprovação, revisão e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). Este despacho é estabelecido ao abrigo do nº 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. -----

O PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar, o qual se enquadra na designação de plano geral,



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

identifica e define as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes envolvidos na Defesa da Floresta Contra Incêndios ao nível local - concelho de Vila Pouca de Aguiar. -----

Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de risco de incêndio, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar. -----

O PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar foi elaborado em conformidade com os normativos legais em vigor definidos no Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação. -----

Após aprovação por unanimidade em sede de CMDFCI de VPA, em 12 de abril de 2021, o PMDFCI foi remetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, para pronúncia, tendo esta entidade emitido parecer vinculativo positivo a 24 de novembro de 2021 ao PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar, do qual se junta à presente proposta em anexo. -----

Posteriormente e em concordância com o disposto no nº 7 do artigo 4º do Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação, o PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar (2021-2030) esteve disponível para consulta pública por um período não inferior a 15 dias e que decorreu entre os dias 24 de dezembro de 2021 e 13 de janeiro de 2022, tendo deste procedimento resultado o relatório de ponderação de consulta pública que junto se anexa à presente proposta. -----

Considerando que durante o período de consulta pública não foi dado nenhum contributo ao PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar (2021 -2030), mantém-se a versão que obteve parecer vinculativo positivo exarado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., no ofício nº S-046714/2021, de 24 de novembro de 2021. -----

Nestes termos, e de acordo com o nº 10 do artigo 4º do Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação, que determina que compete à Assembleia Municipal aprovar os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, É presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar ter conhecimento e aprove o PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar e a sua submissão em consonância com a determinação legal supra expressa, à Assembleia Municipal. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para pedir alguns esclarecimentos acerca do conteúdo do plano e se são recomendações de quem elabora o plano ou se é o plano pelo qual o Município se pretende reger? -----

Interveio Senhor Coordenador da Proteção Civil Municipal, Duarte Marques, para fazer uma breve apresentação do documento dizendo, nomeadamente, que os municípios têm competências na área florestal e planeamento relativamente à defesa da floresta, pessoas e bens, definindo as áreas de intervenção. Acrescentou que, por força da alteração da legisla-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ção estes planos vão deixar de existir muito em breve e este nível de planeamento vai passar para as Comunidades Intermunicipais, ficando os municípios com as respetivas programações anuais. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para se referir ao período de seca que se está a atravessar, questionando se o Município já tem implementado algum plano de contingência para a redução de consumo de água e proteção das bacias hídricas do Concelho, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que já foram implementadas campanhas de sensibilização com a adoção de medias preventivas de responsabilidade individual para gestão do consumo de água, bem como medidas de controlo dos aquíferos. Disse ainda que a situação é preocupante, embora ainda não se tenha atingido o patamar de seca severa. Informou que já existe um plano de prevenção, com a verificação de fugas e perdas de água nos sistemas de abastecimento. A Senhora Vereadora sugeriu que fossem implementadas mais ações de sensibilização aos munícipes, sobretudo nas redes sociais e outros canais de comunicação da autarquia. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para se referir ao PMDFCI e para saber como o Município irá salvaguardar as ações que tem no terreno, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que já existem protocolos com as equipas de sapadores florestais em articulação com os Conselhos Diretivos e Aguiarfloresta, bem como a presença de equipas da CIM em permanência no território e ainda a celebração de protocolos com as Juntas de Freguesia. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para perguntar se existe alguma entidade que verifique se as áreas problemáticas estão ou não a ser intervencionadas, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que o levantamento dessas áreas estão a ser feitas pelos serviços de proteção civil. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO NOVE - Proposta nº 17/2022 – Financiamento para a constituição de equipas de intervenção permanente e aquisição de equipamentos de suporte e meios materiais – Protocolo – Adenda nº 1 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando: -----

1. Que no dia 10 de Agosto de 2018, as Partes celebraram um Protocolo referente ao Financiamento para a constituição de Equipas de Intervenção Permanente e aquisição de equipamentos de suporte e meios materiais (doravante o "Protocolo"); -----
2. Que o protocolo foi celebrado entre as partes por forma a prever o financiamento, pela Iberdrola, da execução dos trabalhos e diligências necessárias à criação de meios humanos e técnicos para garantir a segurança no âmbito dos trabalhos de execução do Sistema Electroprodutor do Tâmega ("SET"); -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

3. Que as Partes acordaram na vigência do Protocolo até à data de 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da sua eventual prorrogação por mútuo acordo escrito das Partes, caso os trabalhos do SET se prolongassem para além de 2021. -----

4. Que, à presente data, os trabalhos do SET ainda se encontram em execução, pelo que se mostra necessária a manutenção da vigência do Protocolo, até ao final de 2023, por forma a assegurar a conclusão dos referidos trabalhos; -----

5. Que as Partes pretendem, ao abrigo da Cláusula Sétima do Protocolo, proceder à alteração do mesmo, no sentido de prorrogar a sua vigência. -----

Assi, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido e ser aprovada a adenda nº.1 ao referido Protocolo, nos termos da minuta em anexo, prorrogando a vigência do protocolo até ao final e 2023. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SAÚDE: -----

PONTO DEZ - Proposta nº 18/2022 – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE/Administração Regional de Saúde do Norte, Agrupamento de Centros de Saúde/Associação Nacional de Municípios Portugueses/Associação Nacional de Freguesias – Protocolo – Balcão SNS 24 – Apreciação e deliberação. -----

O Balcão SNS 24 é um espaço, localizado nas juntas de freguesia, que visa facilitar o acesso dos cidadãos aos vários serviços digitais do Serviço Nacional de Saúde. Desde dezembro de 2020 foram lançadas várias unidades de norte a sul do país, sendo que na região) Norte se encontram já, em funcionamento, 96 Balcões SNS 24. O Balcão SNS 24 é uma iniciativa que resulta da parceria eme a ARS Norte, os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS, EPE), os municípios, as juntas de freguesia e os ACES. -----

Com colaboradores devidamente habilitados, os Balcões SNS 24 prestam apoio assistido ao cidadão, sobretudo a quem tem pouca literacia digital, sem acesso a equipamentos tecnológicos ou à internet e a outros meios, condições ou competências necessárias para aceder remotamente aos serviços digitais do Serviço Nacional de Saúde, de forma eficiente e mais próxima dos cidadãos. Este serviço contribui para a promoção da inclusão digital e social.-- Considerando que esta iniciativa melhora o acesso aos serviços de saúde digitais, evitando deslocções e aglomerados nas unidades de saúde e permitindo que as pessoas possam, de uma forma segura a rápida, renovar receitas de medicamentos, consultar guias de tratamento, consultar resultados de exames, realizar teleconsultas que serão cada vez mais frequentes através da ferramenta de teleconsultas do SNS, bem como, atualizar os seus dados no Registo Nacional de Utentes, entre outros serviços. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidenta da Câmara, que se anexa, no sentido de ser aprovada a assinatura do protocolo cuja minuta se anexa. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para dizer que uma vez estes equipamentos vão ser instalados nas Juntas de Freguesia, implicará a deslocação dos utentes a fim de serem aí atendidos, tendo a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, esclarecido que na impossibilidade de se levar os meios informáticos a todas as casas, há a possibilidade das Juntas de Freguesia se deslocarem às pessoas, até com a utilização de veículos em fim de vida abrindo as portas para dinamizar outros procedimentos e mobilização de outros recursos. O objetivo é que as pessoas fiquem nas suas terras sem necessidade de deslocação para localidades mais longínquas. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/EDUCAÇÃO: -----

PONTO ONZE - Proposta nº 19/2022 – Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar – Designação de representantes do Município – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A promoção e o apoio à Educação é uma das competências e obrigações confiadas às Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política educativa para uma melhor qualidade de vida, conforme preveem as alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do governo, das autarquias e das comunidades locais; -----

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, na sua redação atual, refere que na composição do Conselho Geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local; -----

O conselho Geral tem as competências estatuídas no artigo 13.º, designadamente, eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, eleger o diretor, aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução, aprovar o regulamento interno, aprovar os planos anual e plurianual de atividades, entre outros. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do diploma acima mencionado, os representantes do município são designados pela Câmara Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Assim, nos termos do disposto na alínea mm), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o Município de Vila Pouca de Aguiar se faça representar no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar pelos seguintes elementos:

- Ana Rita Ferreira Dias Bastos, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
- Andreia Filipa Macedo de Sousa, Técnica Superior do Município de Vila Pouca de Aguiar;
- Elsa Maria Vital do Paço, Técnica Superior do Município de Vila Pouca de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO DOZE - Proposta nº 20/2022 – Atribuição de subsídio no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação. -----

No seguimento da análise efetuada aos 1 (um) processo de candidatura a subsídio escolar apresentado pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 5296/2017, de 16 de junho e 7255/2018, de 31 de julho e de acordo com o n.º 1 do artigo 33.º, da Secção I do Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser concedido o subsídio conforme processo.

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL: -----

PONTO TREZE - Proposta nº 21/2022 – Centro Social Nossa Senhora do Extremo – Participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

O Centro Social Nossa Senhora do Extremo tem desempenhado um papel fundamental no apoio à população mais vulnerável do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, desenvolvendo atividades de caráter social, designadamente de apoio à terceira idade. São também seus objetivos principais apoiar as áreas da deficiência e dependência. Desenvolve ainda atividades de promoção e proteção na saúde, na educação e formação profissional bem como na promoção da igualdade de oportunidades dos cidadãos. -----
Presentemente desenvolve a sua atividade através de acordos de cooperação com a Segurança Social para as Respostas Sociais de Estrutura Residencial para Idosos, de Serviço de



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Apoio Domiciliário e Centro de Convívio, dando apoio a diversos idosos do Concelho de Vila Pouca de Aguiar. Os serviços prestados pela Instituição passam pela alimentação, higiene pessoal, tratamento de roupas, higiene habitacional e serviços de animação e socialização, bem como assistência medicamentosa. -----

Em 2020, a Direção do Centro Social Nossa Senhora do Extremo assinou um contrato de adjudicação para a construção de um Lar Residencial para Pessoas com Deficiência. A obra tem o valor de adjudicação aproximado de 1.500.000,00 euros e para a sua concretização, o Centro Social Nossa do Extremo candidatou-se ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), cujo objetivo prioritário assenta numa linha de crédito com vista ao alargamento e consolidação da Rede de Equipamentos Sociais em Portugal Continental, mediante o aumento significativo da capacidade instalada nas áreas sociais identificadas como prioritárias e, ainda, na criação de novos postos de trabalho. -----

A criação do Lar Residencial para Pessoas com Deficiência foi considerada de extrema urgência pela Direção do Centro Social, dado que o número de vagas existentes nos equipamentos do distrito estão totalmente ocupados e a procura por parte dos Cuidadores Informais é extensa. Esta estrutura, que terá capacidade para 30 utentes em regime de internamento pretende acolher pessoas com incapacidade devidamente justificada. -----

A tomada de decisão de construção de equipamento Social - Lar Residencial -teve como base um estudo social exaustivo, efetuado em todos os concelhos do distrito de Vila Real, com maior incidência no concelho de Vila Pouca de Aguiar onde não existe qualquer tipo de equipamento desta natureza, bem como na maioria dos concelhos do distrito, indo deste modo ao encontro de uma necessidade premente. -----

Este equipamento social permitirá, por um lado, dar uma resposta integrada e um apoio de proximidade a uma faixa da população, muitas vezes marginalizada e em situação de grande vulnerabilidade e, por outro lado, prestar apoio às famílias que têm a seu cargo pessoas com necessidade de cuidados especiais e de acompanhamento permanente, além de criar novos postos de trabalho no concelho. -----

Perante a não atribuição de financiamento através do programa PARES, a instituição assume dificuldades financeiras que põe em causa a manutenção da sua atividade como até ao momento, com grande impacto na comunidade. Foi iniciado um processo de reclamação, prevendo-se a conclusão da obra ainda antes da resolução desse mesmo processo. -----

Pelo exposto, e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Assim, é presente uma proposta do da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de € 7 500,00 (sete mil e quinhentos euros), por mês, ao Centro Social Nossa Senhora do Extremo, que corresponde à mensalidade do empréstimo bancário efetuado, até á resolução do processo de reclamação no âm-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

bito do programa PARES e/ou por um período máximo de um ano, findo o qual deverá ser reavaliado. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que se trata de um equipamento útil e necessário. Havendo dúvidas relativamente à sua aprovação pela Segurança Social, questionou se o Município vai continuar a suportar estes custos na eventualidade do recurso não ser aprovado e a situação se arrastar por mais tempo? A Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, disse que se poderá pensar na reconversão do equipamento, mas não se deve abandonar a obra nem o serviço prestado. Mais disse que as residências autónomas estão a ser privilegiadas em detrimento dos lares residenciais. Trata-se de um equipamento fundamental em todo o território. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se a entrada em funcionamento e a admissão de utentes permitirá ultrapassar esta questão económica. A partir do momento em que a obra é colocada em funcionamento ela gerará retorno para suportar os encargos financeiros? O Senhor Presidente da Câmara, disse que foi isso que lhe foi expresso. Se os acordos com a Segurança Social forem cumpridos terão meios para suportar os custos do lar, garantindo que, findo este período, terão o equipamento em pleno funcionamento. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar se na eventualidade da decisão do PARES for favorável ao Centro Social, a comparticipação que a Câmara Municipal vai atribuir será ou não devolvida ao Município, tendo o Senhor Presidente respondido que não está prevista tal devolução. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DESPORTO E ASSOCIATIVISMO: -----

PONTO CATORZE - Proposta nº 22/2022 – Associação de Futebol de Vila Real – Resolução de Protocolo de cooperação – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que em 25 de junho de 2012 foi formalizado um protocolo de cooperação entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a Associação de Futebol de Vila Real, relativo à utilização do Complexo Desportivo de Vila Pouca de Aguiar; -----

Considerando que o protocolo envolvia no seu clausulado a participação da empresa Municipal VitAguiar ao nível da utilização do equipamento; -----

Considerando que a VitAguiar já foi dissolvida e a sua participação no protocolo era central ao nível da cooperação institucional; -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser aprovada a resolução do protocolo de cooperação celebrado, em 25 de junho de 2012, entre o



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Município de Vila Pouca de Aguiar e a Associação de Futebol de Vila Real, efetuando, desde já, a comunicação da não renovação do referido protocolo. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar quem assumiu as responsabilidades da VitAguiar, uma vez que aquela empresa já foi extinta? O Senhor Presidente da Câmara respondeu que houve um processo de internalização da VitAguiar, tendo a Câmara Municipal assumido todas as responsabilidades daquela empresa e não fazia sentido continuar com um protocolo com uma empresa que já não existe. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DESPORTO E ASSOCIATIVISMO/PATRIMÓNIO: -----

PONTO QUINZE - Proposta nº 23/2022 – Associação Clube de Caça e Pesca de Vreia de Bornes – Denúncia de protocolo de cedência provisória da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da localidade de Barbadães de Baixo – Apreciação e deliberação. -----

Aos 15 dias do mês de setembro de 2011, foi celebrado entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a Associação Clube Caça e Pesca de Vreia de Bornes o protocolo anexo, de cedência provisória do edifício da Escola do 19 Ciclo do Ensino Básico da localidade de Barbadães de Baixo. -----

O protocolo era válido por um prazo de 10 (dez) anos, renovável por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, no caso de não ser denunciado, antes do termo do período em curso. -----
Conforme comunicação anexa, a Associação Clube Caça e Pesca de Vreia de Bornes comunica ao Município a vontade da associação denunciar o protocolo, com efeitos a 15 de setembro de 2021. -----

Refere ainda a comunicação da Associação Clube Caça e Pesca de Vreia de Bornes que esta não poderá cumprir com as obrigações que lhe estão cometidas ao abrigo da cláusula 3ª.-----
A Cláusula 8ª do protocolo estabelece que ao protocolo poderá se denunciado a todo o tempo pela Câmara Municipal em caso de incumprimento das cláusulas nele estabelecidas. -
Assim em face do exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser denunciado o protocolo de cedência provisória do edifício da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da localidade de Barbadães de Baixo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

CULTURA: -----

PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 24/2022 – VII Edição do Concurso Literário do Concelho de Vila Pouca de Aguiar – Aprovação do tema “Uma nova realidade em



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

tempo de pandemia: passado, presente e futuro – **Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

A prática regular de atividades como a Leitura e a Escrita são hábitos fundamentais para a formação de todos os indivíduos, nomeadamente dos mais jovens; -----

O "Concurso Literário" tem como principais objetivos a promoção e consolidação de hábitos de leitura, de escrita criativa e de expressão literária; -----

No mês de Março de 2020, de entre as várias medidas, devido à pandemia mundial - Covid-19, foi decretado o encerramento de todas as Escolas públicas e privadas, bem como de muitos outros setores comerciais e industriais. -----

O Município procedeu, de imediato à suspensão da realização da VII edição do Concurso Literário de Vila Pouca de Aguiar. -----

Considerando ainda que: -----

De acordo com o n.º4 das Normas Reguladoras do Concurso Literário de Vila Pouca de Aguiar, aprovadas em reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2014, o tema do concurso será anualmente definido por deliberação do executivo camarário. -----

A 7ª edição do concurso, no ano de 2022 é destinado à prosa. -----

O tema que se propõe para a 7ª edição do concurso é: " Uma nova realidade em tempo de pandemia: passado, presente e futuro". -----

Pelo exposto e tendo em conta as razões enunciadas e nos termos do previsto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser aprovado o tema para a 7ª edição do Concurso Literário do Concelho de Vila Pouca de Aguiar - "Uma nova realidade em Tempo de pandemia: passado, presente e futuro". -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

COBRANÇAS, TAXAS E LICENÇAS: -----

PONTO DEZASSETE - Proposta nº 25/2022 – Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais – Isenção do pagamento de taxas de ocupação do domínio público com mesas, cadeiras e estrados aos estabelecimentos comerciais até final do ano de 2022 – Isenção do pagamento de taxas de publicidade excluída de aplicação do licenciamento zero aos operadores económicos até final do ano de 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar isentou, desde o início da pandemia, os estabelecimentos de restauração do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

pública com esplanadas; -----
A medida justificou-se pela necessidade imperiosa de apoiar o setor da restauração e similares num contexto de grande dificuldade económica e consequente quebra de receitas; -----
Apesar da elevada taxa de vacinação, a evolução da situação epidemiológica em Portugal, tem evidenciado, uma trajetória ascendente no que respeita ao número de novos casos da doença COVID-19, estando a verificar-se, de igual modo, uma elevada taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2; -----
Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, na redação atualmente em vigor, foi declarada a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----
Nos termos do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais; -----
A atual situação económica exige dos atores políticos a tomada de medidas atenuadoras dos efeitos devastadores que a situação pandémica originou. -----
Assim, e dentro do contínuo esforço municipal de apoio aos operadores económicos do concelho, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de: ---
1. Isentar os estabelecimentos comerciais do pagamento de taxas de ocupação do domínio público com mesas, cadeiras e estrados até ao final do ano de 2022, sem prejuízo da salvaguarda do espaço necessário para a circulação pedonal, bem como de pessoas com mobilidade reduzida. -----
Isentar os operadores económicos do pagamento de taxas de publicidade excluída de aplicação do licenciamento zero até ao final do ano de 2022, previstas no artigo 40.º nº 1 da tabela de taxas em vigor no Município de Vila Pouca de Aguiar. -----
Mais se propõe que a isenção agora proposta se realize officiosamente pelos competentes serviços municipais, com dispensa de quaisquer outros procedimentos e formalidades. -----
A presente deliberação, caso mereça aprovação, deverá ser remetida à assembleia municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- No final dos trabalhos, interveio o Senhor Presidente da Câmara, para responder às questões formuladas pelo Senhor Vereador, Octávio Rodrigues na última reunião, relativamente à requalificação do Largo da Capela em Telões. Assim, informou que a Câmara Municipal pagou um valor de € 32 421,86 por uma casa de habitação e eira aos Senhores, Manuel Pereira Carvalhais e Maria Celeste Pereira e um valor de € 5 000,00, também relativo a casa de habitação e eira ao Senhor, Armindo Gonçalves Portelinha. -----
----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para se referir à ponte de arame de ligação entre as aldeias de Veral e Monteiros, questionando se os habitantes dessas duas



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

aldeias para se poderem deslocar, terão que vir a Pedras Salgadas e seguir pelo coroamento da barragem e ainda se a ponte que vai ser reposta não vai sequer ter utilização, nem pedonal? O Senhor Presidente da Câmara respondeu a ponte vai ter circulação pedonal. Mais disse que questionou a Iberdrola e a Agência Portuguesa do Ambiente, tendo-lhe sido transmitido que todos os pareceres já estão concluídos, aguardando-se a decisão final. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para saber qual o ponto da situação relativamente ao edifício de apoio ao Complexo Mineiro de Tresminas, que se encontra inacabado. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, para dizer que a obra é da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural. Esclareceu que teve uma reunião com a Senhora Diretora Geral e que já foi feita uma visita ao local para resolver a situação. O arquiteto contratado por aquela Direção Geral ainda não fez as devidas alterações ao projeto, aguardando-se que as mesmas se concretizem e sejam enviados os novos materiais a aplicar. Mais referiu que o Município não pode intervir nem alterar a obra sem o aval da Direção Geral do Património Cultural. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____

O Secretário: _____